



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 48
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 58/2009:

Governo resolve não adjudicar a empreitada do Estádio Mário Lino, na Ilha do Faial.

Despacho Normativo n.º 21/2009:

Designa o representante do Governo da Região Autónoma dos Açores na Comissão Executiva Nacional do Plano Regresso. Revoga o Despacho Normativo n.º 206/1997,



JORNAL OFICIAL

de 13 de Novembro.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 58/2009 de 26 de Março de 2009**

Considerando a intenção do Governo Regional em dar continuidade à política de construção de infra-estruturas desportivas capazes de responder às necessidades de prática de actividades físicas e desportivas dos cidadãos açorianos e que, simultaneamente, permitam a realização de grandes eventos desportivos, foi pela Resolução do Conselho do Governo n.º 90/2008, de 23 de Junho, autorizada a abertura de um concurso público internacional para a adjudicação da empreitada de "Construção do Parque Desportivo da Horta – Ilha do Faial – Açores", a designar, no futuro, por Estádio Mário Lino;

Considerando, contudo, que na ilha do Faial existe já um complexo desportivo novo, integrado na Escola Secundária Manuel de Arriaga, e que serve toda a ilha;

Considerando, por outro lado, que a Escola Básica Integrada da Horta é o único estabelecimento de ensino que assegura a escolaridade obrigatória na ilha do Faial, carecendo de uma urgente intervenção e requalificação;

Considerando ser financeiramente inviável assegurar, neste momento e em simultâneo, a construção de duas infra-estruturas de grande vulto como são a Escola Básica Integrada da Horta e o Estádio Mário Lino;

Considerando que o exercício das competências estatutárias de adopção das medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais, deve ser articulado com a necessidade de hierarquizar prioridades de investimento na área da educação e do desporto, entende o Governo Regional não ser exequível financeiramente avançar, com a construção do Estádio Mário Lino, dando prioridade à requalificação da Escola Básica Integrada da Horta;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Não adjudicar a empreitada do Estádio Mário Lino na Ilha do Faial;
2. Delegar competências na Secretária Regional da Educação e Formação para proceder às necessárias comunicações aos concorrentes;
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Despacho Normativo n.º 21/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando que integra a composição da Comissão Executiva Nacional do Plano Regresso um representante do Governo Regional dos Açores;

Assim, no uso das competências atribuídas pelos n.º 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do disposto no n.º 7, alínea e), da Deliberação do Conselho de Ministros n.º 64-DB/93 de 21 de Maio, com a nova redacção que lhe foi dada pela Deliberação do Conselho de Ministros n.º 30-DB/94, de 17 de Fevereiro, determino o seguinte:

1-Designar o Dr. Carlos Alberto Martins Borges, como representante do Governo Regional dos Açores na Comissão Executiva Nacional do Plano Regresso.

2-Revogar o Despacho Normativo n.º 206/1997, no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 46, de 13 de Novembro de 1997.

3-O presente despacho normativo produz efeitos imediatos.

23 de Março de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.